



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Sítio Novo do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS - TO, sra. MARIA DAS DORES ABREU FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

I - DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - O Poder Executivo, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos órgãos da administração direta, sendo exercido pelo Prefeito (a) Municipal, auxiliado pela seguinte estrutura:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 Chefia de Gabinete;
- 1.2 Assessoria Especial Sênior;
- 1.3 Setor da Junta de Serviço Militar;
- 1.4 Assessoria Especial Junior;
- 1.5 Diretoria de Protocolo.

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 2.1 Chefia Geral da Controladoria;
- 2.2 Secretaria Executiva da Controladoria;
- 2.3 Diretoria de Departamento da Controladoria.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 3.1 Secretaria Municipal de Finanças Executiva;
- 3.2 Departamento de Contabilidade;
- 3.3 Departamento de Fiscalização;
- 3.4 Departamento de cobrança e arrecadação;
- 3.5 Departamento Geral de Compras
- 3.6 Departamento de Controle de Pagamento;
- 3.7 Departamento de Orçamento.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 Secretaria de administração Executiva;
- 4.2 Departamento de planejamento e gestão.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO

- 5.1 Departamento de Planejamento;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

5.2 Departamento de Gestão.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 6.1 Secretaria Municipal Executiva de Agricultura e Meio Ambiente;
- 6.2 Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;
- 6.3 Departamento de fomento a Indústria, Comércio e Serviços;
- 6.4 Departamento de Abastecimento de Irrigação;
- 6.5 Departamento de Produção de Alimentos;
- 6.6 Departamento de Meio Ambiente;
- 6.7 Superintendência da Agricultura.

7. SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE RECURSOS HUMANOS

- 7.1 Supervisão, atendimento, Triagem, Arquivamento de Documentos;
- 7.2 Departamento de Triagem de Documentos;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE.

- 8.1 Secretaria Executiva de Turismo e Esportes;
- 8.2 Supervisão de Departamento de Turismo;
- 8.3 Coordenação de Turismo;

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 9.1 Secretaria Executiva de Assistência Social;
- 9.2 Gerencia do Programa Bolsa Família;
- 9.3 Departamento de Proteção Social;
- 9.4 Departamento de Incentivos ao Trabalho Comunitário;
- 9.5 Departamento de Benefícios Assistenciais;
- 9.6 Coordenadoria do CRAS.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1 Secretaria Municipal Executiva de Saúde;
- 10.2 Departamento de Atenção Básica;
- 10.3 Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
- 10.4 Departamento de Apoio Operacional;
- 10.5 Departamento de Administração Hospitalar e Posto de Saúde.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.1 Secretaria de Educação Executiva;
- 11.2 Departamento de Educação Básica;
- 11.3 Departamento de Educação Infantil;
- 11.4 Departamento da Merenda Escolar;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

- 11.5 Departamento de Estrutura Pedagógica;
- 11.6 Departamento de Transporte Escolar;
- 11.7 Superintendência de Cultura;
- 11.8 Departamento de Patrimônio Cultural.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 12.1 Secretaria Municipal Executiva de Infraestrutura;
- 12.2 Superintendência do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE
- 12.3 Departamento de Água e Saneamento;
- 12.4 Departamento de serviços Municipais de Água e Esgoto;
- 12.5 Departamento de Obras e Urbanização;
- 12.6 Departamento de Iluminação Pública e Obras Públicas;
- 12.7 Departamento de Limpeza Pública;
- 12.8 Departamento Municipal de Transporte.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- 13.1 Departamento Geral de Licitação;
- 13.2 Departamento Municipal de Estruturação Institucional;
- 13.3 Departamento de Ordenamento e contratos e Convênios;
- 13.4 Departamento de patrimônio e Almoxarifado;

14. SECRETARIA DA MULHER

- 14.1 Secretário (a) Executivo Municipal da Mulher;
- 14.2 Departamento de Proteção a Mulher;
- 14.3 Departamento de Políticas Públicas.

15. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

- 15.1 Departamento de Cadastro e Cadastramento e Inscrição;
- 15.2 Departamento de Registro Público.

16. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 16.1 Departamento de Assuntos Jurídicos;
- 16.2 Supervisor do departamento de processo Judicial.

II - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. - Chefe de Gabinete: tem como objetivo assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral, promovendo a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Parágrafo Único: Compete ainda ao Chefe de Gabinete promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis e esferas governamentais; orientar e coordenar a elaboração da agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito Municipal; realização e organização do cerimonial; coordenar os serviços de assessoramento direto ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito; outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

III - DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Art. 3º. - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de auditoria, fiscalização e avaliação técnica e normativa dos Departamentos, Coordenadorias e Divisões, e dos demais Órgãos subordinados ao Prefeito Municipal.

O Controlador Interno deverá fiscalizar o bom andamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, acompanhando o fluxograma de atos praticados por todos os Departamentos, tendo como base em sua fiscalização o cumprimento das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 4º. - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - Coordenar, executar e fiscalizar a política econômica e financeira do Município, bem como participar da elaboração dos projetos de lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;

II - Organizar os serviços de contabilidade, de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços, o levantamento dos balanços gerais e a análise e interpretação dos resultados econômico-financeiros;

III - Coordenar e orientar os assuntos que digam respeito à execução orçamentária de seu acompanhamento, à abertura de créditos adicionais e a movimentação de recursos financeiros de qualquer natureza;

IV - Assegurar a responsabilidade pela exatidão das contas anuais e oportuna apresentação dos balancetes de receita e despesa, balanços e demonstrativos contábeis dos atos relativos à administração financeira, patrimonial, orçamentária e industrial;

V - Efetuar o lançamento e promover a arrecadação dos créditos de natureza tributária e não tributária, bem como inscrevê-los na Dívida Ativa, após o vencimento dos prazos de pagamento, para cobrança amigável ou judicial;

VI - Organizar e manter atualizados os cadastros físico, fiscal e de atividades econômicas em geral do Município, para fins de aperfeiçoar e agilizar os serviços de lançamento e arrecadação de tributos e preços;

VII - Controlar os serviços de recebimento e pagamento da tesouraria, com base nos documentos processados pelos serviços de contabilidade e depois de verificada a regular liquidação da despesa pública;

VIII - Movimentar todas as contas da Prefeitura em estabelecimentos de créditos; providenciar os relatórios correspondentes para o registro contábil das movimentações bancárias; preencher o Boletim Diário de Arrecadação; escriturar o livro Caixa;

IX - Coordenar e acompanhar a gestão da frota municipal;

X - Realizar outras tarefas correlatas, que forem determinadas pelo Chefe do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Executivo Municipal.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. - Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I - Centralizar o processamento de dados e informações em geral da administração municipal;

II - Auxiliar no planejamento do orçamento municipal, a elaboração e consolidação de planos de desenvolvimento econômico, municipal e urbano;

III - Prestar orientações normativas metodológicas às secretarias, coordenadorias e aos órgãos do município na concepção e desenvolvimento dos respectivos planos e programações orçamentárias;

IV - Acompanhar o controle e avaliação sistemática de desempenho dos planos, programas e projetos;

V - Administrar o patrimônio e a folha de pagamento dos servidores;

VI - Promover concursos públicos, salvos nos casos em que essa atribuição for cometida a outros órgãos ou entidades;

VII - Adotar política de treinamento de pessoal, administração de cargos, funções e salários e regime disciplinar;

VIII - Implantar e manter o banco de dados de recursos humanos;

IX - Acompanhar a execução orçamentária, controle interno e auditoria, da administração direta e indireta;

X - Acompanhar os processos de compras, licitações e contratações de serviço e suprimentos;

XI - Acompanhar a aplicação de recursos e prestação de contas de convênios;

XII - Planejar e coordenar as políticas e ações da previdência dos servidores municipais;

XIII - Auxiliar os trabalhos de coordenação, execução e fiscalização da política econômica e financeira do Município, bem como participar da elaboração dos projetos de lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 6º. - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I - Assistir diretamente o Prefeito Municipal no empenho de suas atribuições, e em especial na condução do relacionamento do Governo Municipal com a Câmara Municipal e os partidos políticos; na interlocução com os demais Municípios, bem como com os Governos Estadual e Federal; na articulação com a sociedade civil organizada municipal, estadual e federal, para o fomento do Município;

II - Coordenar as políticas públicas em harmonia com todas as Secretarias Municipais;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

III - Prestar assistência aos estrangeiros que se encontrem neste município e aos munícipes que estejam no exterior.

IV - dirigir as atividades da Secretaria, expedindo orientações e normas quando necessários;

V - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal diretriz para a política local relativa à comunicação social;

VI - elaborar programas e projetos para realização das atividades de competência da Secretaria;

VII – exercer outras atividades correlatas que sejam solicitadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 7º. - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - orientar, conscientizar e divulgar os potenciais turísticos do município;
II - coordenar os trabalhos de preservação do meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentável natural e cultural;

III - observar e zelar pelo cumprimento da Lei contra os crimes ambientais;

IV – gerenciar o processo de recolhimento de lixo doméstico;

V - planejar, operacionalizar e manter a política ambiental e desenvolvimento turístico;

VI - implantar programas que visem o melhoramento da qualidade da vida da população e sustentabilidade do ecoturismo no Município;

VII - articular todos os seguimentos da comunidade, para alcançar o desenvolvimento sustentável;

VIII – realizar outras ações correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

IX - formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento;

XII - estimular e fomentar as atividades de produção rural do entorno do Município;

XIII – promover a assistência técnica aos produtores rurais;

XV - promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros;

XX - desenvolver e fortalecer o cooperativismo;

XXI - promover a integração regional, através de medidas e atividades de apoio e estímulo à dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Município;

XXII - atrair e apoiar novos projetos e investimentos para o Município;

XXIII - auxiliar os produtores locais no acesso aos recursos financeiros ofertados pelas instituições financeiras, para custeio e investimento de projetos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

XXV - acompanhar a execução de programas que facilitem a venda dos produtos de origem animal e vegetal pelos pequenos produtores;

XXX - organizar e executar a política municipal de apoio à agricultura e pecuária, estabelecendo calendário anual do uso do maquinário para a preparação de solo (gradeamento e aplicação de calcário) e plantio;

XXXI - outras atividades nos termos do seu regimento.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º. - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Promover as ações de melhoria da qualidade de vida da população;

III - Desenvolver a articulação comunitária;

IV – Planejar e executar as políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade e em consonância com as diretrizes de governo, com a Lei Orgânica de Assistência Social, as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal de Assistência Social;

V - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;

VI - Elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais;

VII - Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso a assistência social;

VIII - Elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade;

IX - Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo a legislação específica e viabilizando as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;

X - Garantir as ações e serviços de sua competência, normatizar e organizar o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na execução de suas atribuições;

XI - Formular diretrizes e políticas de assistência social que propiciam o direito a equidade;

XII – Executar outras ações correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

IX - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 9º. - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II - estabelecer a política de Saúde em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo sistema Estadual e Federal de saúde pública

III - prestar assistência médica e hospitalar, sendo esta última executada através dos sistemas de regulação do Governo do Estado do Tocantins;

IV- implementar políticas de prevenção do câncer;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

- V- manter o controle e o combate a doenças de massa;
- VI - fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade de medicamento e alimentos, da prática profissional médica e paramédica;
- VII - combater a desnutrição;
- VIII - elaborar pesquisas, estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar, face às disponibilidades previdenciárias e assistências públicas e particulares;
- IX - promover as medidas de atenção à saúde da população e controlar a vigilância sanitária;
- X - promover campanha educacional e de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;
- XI - promover estudos e pesquisas de fontes de recursos financeiros para custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares;
- XII - incentivar a produção e distribuição de medicamentos;
- XIII – integrar-se com entidades públicas e particulares visando a consolidação da política de saúde;
- XV - elaborar planos e programas para contínua melhoria da assistência médica e hospitalar;
- XVI - executar a política de controle de zoonoses;
- XVII - atuar em consonância com as determinações do Conselho Municipal de Saúde;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10º. - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - estabelecer a política educacional e acompanhar a execução, supervisão e controle das ações relativas à educação;
- II - controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e de educação infantil, tanto público quanto particular;
- III – alinhar a política e legislação educacional do Município às aquelas realizadas pelos Governos Estadual e Federal;
- IV - promover o estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para custeio e investimento nos processos educacionais;
- V - prestar assistência e orientação na gestão, operação e manutenção dos equipamentos educacionais;
- VI - articular os meios para integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área da educação;
- VII - manter a pesquisa, planejamento e a prospecção permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil;
- VIII - planejar e execução as atividades esportivas, de lazer e recreação junto ao corpo estudantil;
- IX – integrar os pais às ações educativas, tornando-os parte integrante do processo educacional;
- X – supervisionar o SIMEC;
- XI – exercer outras atividades correlatas, que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
- XII - Compete ao Departamento de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

- a) elaborar, executar e coordenar as Políticas Públicas de Juventude, integrando e fortalecendo as estratégias de promoção dos direitos humanos das/dos jovens, garantindo acessibilidade e diversidade sexual;
- b) promover o lazer a toda sociedade;
- c) realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
- d) formular e executar programas de produção e difusão de bens culturais para todas as camadas da população do município, observando o princípio da diversidade cultural;
- e) estimular a produção artística e cultural, considerando todas as classes sociais e regiões no município;
- f) realizar outras atividades correlatas designadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

XI - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 11º. - Compete a Secretaria de Infraestrutura:

- I - Acompanhar a elaboração e execução de projetos e obras de infraestrutura;
- II – Coordenar e acompanhar as ações e projetos habitacionais;
- III – exercer outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo.

XII - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 12º. - Compete a Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

- I - cuidar do Departamento geral de licitação, orientar o setor a cumprir as determinações da legislação vigente;
- II- cuidar da organização dos convênios junto aos órgãos competentes da administração pública em âmbito das autarquias e Secretarias de Estado e Membros da União;
- III – cuidar do patrimônio municipal junto a todas as secretarias municipais
- IV – acompanhar Convênios junto aos órgãos governamentais do Estado e das Autarquias, Fundações e Ministério da República;
Intermediar junto as Secretarias Municipais soluções de pendencias que possam ser geradas por decisões de governo;
- V – Informar ao chefe do Executivo Municipal e a Procuradoria Geral do Município pendencias que o município esteja sofrendo em decorrência de atos da própria administração.

XIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 13º. - Compete a Secretaria Municipal da Mulher:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

- I - Promover políticas públicas que favoreçam as mulheres;
- II - Promover a integração das mulheres marginalizadas pelo processo sócio econômico em programas sociais de proteção a mulher;
- III - Criar mecanismos de proteção das mulheres de Sítio Novo do Tocantins

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 14º. - Compete a Secretaria Municipal de Extraordinária de Regularização Fundiária:

- I - Fazer a regularização das áreas residências urbanas do município de Sítio Novo do Tocantins;
- II - Acompanhar processo junto ao cartório e secretaria da fazenda em doações dos terrenos urbanos municipalistas;
- III - Coordenar a regularização fundiária em nosso município.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE

Art. 15º. - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte:

- I – Elaborar, executar e coordenar as Políticas Públicas de Turismo, integrando e fortalecendo as estratégias de promoção do Turismo local, garantindo acessibilidade e diversidade turística;
- II - Formular e executar a política esportiva no município, em suas diferentes modalidades, promovendo a representatividade do município em eventos desportivos estaduais e nacionais;
- III - realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
- IV - proporcionar a integração entre as diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
- V - incentivar o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
- VI - implantar projetos para avaliação e orientação de atletas amadores no Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
- VII - conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
- VIII – realizar outras atividades correlatas designadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

XVI - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 16º. - Compete a Procuradoria Geral do município:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

- I – Composta de advogados na função de Assessor Jurídico;
- II – Desenvolve pareceres jurídicos nos diversos órgãos da administração pública municipal;
- III – emite parecer jurídico nos processos licitatórios;
- IV – Emite parecer jurídico nas concessões de benefícios dos servidores municipais;
- V – Emite parecer jurídico sobre qualquer assunto que verse sobre os interesses municipais;
- VII – representa o município nas lides jurídicas que envolva o referido município;
- VIII – assessoria Jurídica em ações publica de interesse do município;
- IX – Orienta todas as secretarias municipais no que tange as questões jurídicas que envolvem as mesmas nos diversos mecanismos da administração;
- X – Orientar as secretarias municipais com relação as relações trabalhistas dos servidores;
- XI – representar os interesses municipais em qualquer instancia da republica federativa do brasil.

Art. 17º - Ficam criado os cargos e titulares das unidades administrativas que trata esta Lei, cujos subsídios constam em anexo I.

§ 1º - Os titulares dos cargos mencionados no capitulo deste artigo são livres de nomeação e demissão pelo chefe do poder executivo Municipal.

Art. - 18º - O Procurador Geral do Município terá gratificação de 20% (vinte por cento) dos vencimentos do Assessor Jurídico.

§ 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação que variam de 20 % a 80% (vinte a oitenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores, (concursados, contratos e nomeados em cargo de comissão).

Art. 19º - Fica autorizada por força desta Lei a contratação de pessoal por tempo determinado, desde que seja declarada a necessidade de pessoal qualificado para a função desejada, bem como a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária consignada no orçamento programa Município.

§ 1º - O regime jurídico dos contratados temporários se sujeitam as normas dispostas na Consolidação das leis do Trabalho.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

§ 2º - O contrato temporário contribuirá com o Instituto Nacional de Seguridade Social que é do Regime Geral das Previdências.

Art. 20º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Gabinete do Prefeito (a)
Municipal de Sítio Novo do Tocantins, 14 de janeiro de 2025.

Maria das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

ANEXO I
CARGOS, VAGAS E SALARIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
Chefe de Gabinete	01	R\$ 5.000,00
Assessor Especial SR	10	R\$ 1.518,00
Secretario da Junta Militar	01	R\$ 2.000,00
Assessor Especial JR	15	R\$ 1.518,00
Diretor de Protocolo	01	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Controlador Interno	01	R\$ 5.000,00
Secretário(a) Executivo(a) da Controladoria	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Departamento	01	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário Municipal de Finanças	01	(Lei nº569/2024)
Superintendente de Controle e Finanças	01	R\$ 3.000,00
Diretor de Contabilidade	01	R\$ 3.000,00
Supervisor de Controle e Finanças	02	R\$ 3.000,00
Secretário Municipal Executivo de Finanças	01	R\$ 2.500,00
Supervisor de Operações Contábeis	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento	02	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	01	(Lei nº569/2024)
Secretário Municipal Executivo de Administração	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Departamento Administrativo	04	R\$ 1.800,00
Chefe de Seção Administrativa	01	R\$ 1.800,00
Supervisor de Operações Administrativas	01	R\$ 1.800,00
Diretor de Compras	01	R\$ 1.800,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	01	(Lei nº569/2024)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

Diretor(a) de Departamento	01	R\$ 1.518,00
----------------------------	----	--------------

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	(Lei nº569/2024)
Secretário Executivo de Agricultura e Meio Ambiente	01	R\$ 2.500,00
Superintendente de Agricultura	01	R\$ 1.800,00
Diretor de Departamento	05	R\$ 1.518,00
Chefe de Seção	05	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RECURSOS HUMANOS		
Secretário Extraordinário de Recursos Humanos	01	(Lei nº569/2024)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	R\$ 3.500,00
Supervisor(a) de Departamento de Recursos Humanos	05	R\$ 2.500,00
Diretor(a) de Departamento	05	R\$ 1.800,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE		
Secretário Municipal de Turismo e Esporte	01	R\$ 5.000,00
Secretário Municipal Executivo de Turismo e Esporte	01	R\$ 2.500,00
Supervisor de Departamento de Turismo	04	R\$ 1.800,00
Coordenador de Turismo	04	R\$ 1.800,00
Educador Físico	01	R\$ 2.500,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	01	(Lei nº569/2024)
Secretário(a) Municipal Executivo de Assistência Social	01	R\$ 2.500,00
Coordenador(a) do CRAS	01	R\$ 2.500,00
Gestor do Programa Bolsa Família	02	R\$ 2.500,00
Supervisor Sênior de Políticas Públicas	04	R\$ 2.500,00
Diretor de Departamento	10	R\$ 1.518,00
Chefe de seção	10	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	01	(Lei nº569/2024)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Secretário(a) Municipal Executivo de Saúde	01	R\$ 2.500,00
Superintendente Geral de Saúde	01	R\$ 3.500,00
Coordenador(a) Geral de Vigilância Sanitária	01	R\$ 3.500,00
Gerente de Vigilância Sanitária	05	R\$ 3.000,00
Supervisor(a) de Ações de Saúde	06	R\$ 2.600,00
Diretor(a) Presidente de Unidade de Saúde	15	R\$ 2.500,00
Coordenador(a) de Atenção Básica	02	R\$ 3.500,00
Coordenador(a) do CAPS	01	R\$ 3.500,00
Coordenador da Sala de Vacinas	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Departamento	08	R\$ 1.800,00
Educador Físico	01	R\$ 2.500,00
Chefe de seção	10	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	01	(Lei nº569/2024)
Secretário(a) Executivo de Educação	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Departamento	35	R\$ 1.800,00
Superintendente de Inspeção e Censo Escolar	02	R\$ 4.500,00
Diretor Escolar	15	R\$ 4.000,00
Coordenador Escolar	40	R\$ 3.500,00
Coordenador Pedagógico	10	R\$ 3.500,00
Coordenador de Programas Educacionais	10	R\$ 3.500,00
Tutor de Tela Sala	10	R\$ 1.518,00
Coordenador de Merenda Escolar	02	R\$ 2.500,00
Chefe de seção	50	R\$ 1.518,00
Monitor de Ônibus Escolar	20	R\$ 1.518,00
Coordenador Gestão Educação Infantil	15	R\$ 3.500,00
Cuidador(a) Escolar	100	R\$ 1.518,00
Psicopedagoga	02	R\$ 2.500,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura	01	(Lei nº569/2024)
Secretário Municipal Executivo de Infraestrutura	01	R\$ 2.500,00
Superintendente geral do SAEF	01	R\$ 2.000,00
Supervisor SR de Infraestrutura	03	R\$ 1.800,00
Coordenador Geral de Operações	01	R\$ 1.800,00
Diretor de Departamento	10	R\$ 1.518,00
Chefe de Seção	15	R\$ 1.518,00
Engenheiro Civil	02	R\$ 2.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	VAGAS	SUBSÍDIOS
Secretário(a) Municipal de Relações Institucionais	01	(Lei nº569/2024)
Secretário(a) Executivo de Relações Institucionais	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Departamento	03	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	VAGAS	SUBSÍDIOS
Secretário(a) Municipal da Mulher	01	(Lei nº569/2024)
Secretário(a) Executivo Municipal da Mulher	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Departamento	03	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIOS
Secretário(a) Municipal Extraordinário de Regularização Fundiária	01	(Lei nº569/2024)
Diretor(a) de Departamento e Registro	05	R\$ 1.518,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	VAGAS	SUBSÍDIOS
Procurador Geral do Município	01	R\$7.500,00
Diretor de Departamento	03	R\$1.800,00

Sítio Novo do Tocantins – TO, 14 de janeiro de 2025.

Maria das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ANEXO II
CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
Recepcionista	03	R\$ 1.518,00
Motorista	03	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
PROCURADORIA GERAL		
Assessor Jurídico	01	R\$ 7.500,00
Auxiliar Administrativo	03	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Auxiliar de serviços Gerais	08	R\$ 1.518,00
Operador de Microcomputador	02	R\$ 1.518,00
Auxiliar Administrativo	30	R\$ 1.518,00
Escriturário	01	R\$ 1.518,00
Professor Normalista (Lc nº 15/2024)	137	(Lc nº 15/2024)
Professor PNS 20h (Lc nº 15/2024)	78	(Lc nº 15/2024)
Professor E-20h (Lc nº 15/2024)	05	(Lc nº 15/2024)
Motorista	05	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	80	R\$ 1.518,00
Bibliotecário	02	R\$ 1.518,00
Recepcionista	02	R\$ 1.518,00
Vigia	20	R\$ 1.518,00
Nutricionista	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Ensino Fundamental	01	R\$ 2.600,00
Diretor de Educação Infantil	01	R\$ 2.600,00
Coordenador de Convênios e Programas	01	R\$ 2.500,74
Supervisor de Orientação Pedagógica	06	R\$ 2.500,74
Coordenador Pedagógico	06	R\$ 2.500,74
Orientador Pedagógico	06	R\$ 1.800,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
----------------------	--------------	------------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E JUVENTUDE		
Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$ 1.518,00
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Enfermeiro	04	R\$ 2.500,00
Cirurgião Dentista	03	R\$ 2.500,00
Auxiliar Administrativo	10	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Enfermagem	13	R\$ 1.518,00
Técnico de Enfermagem	10	R\$ 1.518,00
Atendente	01	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	R\$ 1.518,00
Motorista	05	R\$ 1.518,00
Agente Comunitário de Saúde	34	EC nº120/2022 - - Dois Sal. Min.
Agente de Combate a Endemias	04	EC nº120/2022 - - Dois Sal. Min.
Bioquímico	01	R\$ 1.518,00
Médico	01	R\$10.000,00
Auxiliar de Secretaria	05	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Assistente Social	01	R\$ 2.000,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	R\$ 1.518,00
Psicólogo	01	R\$ 2.000,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.518,00
Motorista	02	R\$ 1.518,00
Recepcionista	01	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	R\$ 1.518,00
Vigia	05	R\$ 1.518,00
Eletricista	02	R\$ 1.518,00
Operador de Maquinas Pesadas	03	R\$ 1.518,00
Gari	15	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
----------------------	--------------	------------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“A Certeza do Progresso!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.518,00
Técnico Agrícola	01	R\$ 1.518,00
Recepcionista	01	R\$ 1.518,00
Operador de Maquinas	03	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE RECURSOS HUMANOS		
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Secretaria	02	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Tec. Em Contabilidade	02	R\$ 1.518,00
Auxiliar Administrativo	05	R\$ 1.518,00
Fiscal Arrecadador	02	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Contabilidade	02	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLENEJAMENTO E GESTÃO		
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.518,00

LOTAÇÃO/CARGO	VAGAS	SUBSÍDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.518,00

Sítio Novo do Tocantins - TO aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

Maria das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal